CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 101/2017
Institui o dia 5 de novembro como o Dia Municipal da Cultura no Subúrbio Ferroviário de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura no Subúrbio Ferroviário de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia da Cultura do Subúrbio Ferroviário de Salvador farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e poderão ser destacadas nos bairros da região, através de eventos sociais, culturais e educativos, destinados a difundir a cultura suburbana, soteropolitana e baiana com informações, orientações, exposições e apresentações.

Art. 3º Este dia será lembrado pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que anteceder o mês de novembro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca